



**LEI Nº 3.844, de
22 de março de 2006**

Autoriza o Executivo Municipal a
fazer Concessão de Direito Real de
Uso à Polícia Militar Florestal de
Guaratinguetá.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal nº 3.400, de 19 de novembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer Concessão de Direito Real de Uso, pelo prazo de 20 (vinte) anos, à Polícia Militar Florestal de Guaratinguetá, de uma área com 1.004,31 m² (hum mil e quatro metro quadrados e trinta e um decímetros quadrados), localizada na Rua Princesa Isabel esquina com a Rua Bartolomeu Bueno, no Parque Ecológico Anthero dos Santos, localizado no I.A.P.I., pertencente ao Patrimônio Municipal, conforme memorial descritivo que fica fazendo parte integrante desta lei, com a seguinte descrição:

Tomamos como ponto de referência o Ponto R (PR), situado no cruzamento do alinhamento dos eixos da Rua Fernandes Vieira com o alinhamento do eixo da Rua Bartolomeu Bueno. Deste ponto deflete à direita em ângulo de 90°17'00", e segue-se em linha reta, numa distância de 18,60 m, no sentido do imóvel, até encontrar o Ponto 01 (P1), início da presente descrição. Deste ponto deflete à esquerda em ângulo de 66°47'00" e segue-se em linha reta numa distância de 18,20 m, confrontando com a Área remanescente do Parque Ecológico Municipal, até o Ponto 02 (P2), daí defletindo à direita em ângulo de 49°08'00", e segue-se em linha reta numa distância de 13,60 m até o Ponto 03 (P3), defletindo novamente à direita num ângulo de 28°06'00", e seguindo em linha reta numa distância de 24,50 m até o Ponto 04 (P4), com o mesmo confrontante. Deste ponto P4 deflete-se à direita num ângulo de 90°27'00" e segue-se em linha reta, numa distância de 21,00 m, confrontando com o logradouro público Rua Princesa Isabel, até o Ponto 05 (P5). Deste ponto, entra em linha curva para a direita, com raio de 9,36 m, ângulo de 95°08'00" e desenvolvimento de curva de 15,00 m, confrontando-se com a esquina das Ruas Princesa Isabel e Bartolomeu Bueno, até o Ponto 06 (P6), seguindo-se em linha reta, numa distância de 30,30 m, paralela ao meio fio já implantado, sentido Bairro-Forum, confrontando com o logradouro público Rua Bartolomeu Bueno, até encontrar o Ponto 01 (P1), início da presente descrição, fechando-se um Polígono com Área de 1004,31 m².”

Art. 2º - A ampliação da área dá-se em virtude de possibilitar novas obras e a implantação de estacionamento para viaturas, permanecendo inalteradas as demais disposições da Lei mencionada no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e dois dias do mês de março de 2006.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO


MARCIANO VALEZZI JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO